



MEDIAÇÃO COMO NOVO INSTRUMENTO DE RESOLUÇÃO DOS CONFLITOS E SUA DIFERENCIAÇÃO DA CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM¹

Maria Cristina Schneider Lucion², Fabiana Fachineto Padoin³. UNIJUI

INTRODUÇÃO: O acesso à justiça como meio básico de garantia dos direitos humanos e as limitações jurídicas e/ou fáticas enfrentadas pelos potenciais “clientes” da justiça, exige novas técnicas de resolução de conflito diante do congestionamento de processos enfrentados pelo Poder Judiciário, como meios alternativos de resolução de litígios e forma de composição voluntária das partes. Entre estes instrumentos está a mediação como meio alternativo de resolução de conflitos, enquanto técnica de negociação facilitada. Entretanto, no mais das vezes os operadores do direito não possuem a correta compreensão deste instrumento, confundindo-o com a conciliação e a arbitragem, que também são meios instrumentos de resolução de conflito, os quais diferenciam-se da jurisdição tradicional. Mediação é uma técnica não-estatal de solução de conflitos, na qual um terceiro se coloca entre os contendores e os conduz à uma solução autocomposta. O papel do mediador é fazer com que os próprios litigantes descubram as causas do problema e tentem removê-las; ao invés de imposições e sentenças, as partes solucionam o litígio na forma de um acordo criativo onde as duas ganhem, com a ajuda de um profissional qualificado, o mediador. A mediação não se confunde com a conciliação, pois esta consiste na autocomposição do conflito, pela qual as partes transacionam sobre o interesse em questão, fazendo concessões mútuas; ou uma das partes se submete ao interesse da outra, com o reconhecimento da procedência do pedido; ou, ainda, uma das partes renúncia a pretensão deduzida, sendo o Juizado Especial Cível exemplo deste instrumento, no que tange a tentativa de conciliação. A mesma sistemática de alternativa à jurisdição ocorre com a arbitragem, que, diferentemente dos instrumentos anteriores, é uma técnica de resolução de conflito pela qual as partes buscam em uma terceira pessoa, de sua confiança, a solução amigável e imparcial da demanda, relacionada a direitos disponíveis, sendo vedada em causas penais. A mediação é possível nas diferentes áreas do direito, inclusive nas relações jurídicas contratuais, o que abrange as relações de consumo, que será objeto de estudo por este projeto. **MÉTODO:** Pesquisa bibliográfica, utilizando inclusive bibliografias traduzidas, tendo em vista a novidade do tema no Brasil. **RESULTADOS:** Observa-se que cada vez mais a mediação tende a ganhar espaço junto ao Poder Judiciário, uma vez que as relações conflitantes são próprias da sociedade, devendo ser resolvidas não só no âmbito jurídico, mas também social. **CONCLUSÃO:** O presente trabalho de pesquisa resultou na conclusão provisória de que a mediação é um importante instrumento de resolução efetiva dos conflitos, e o seu papel na prevenção de novos litígios entre as mesmas partes. A definição correta acerca do que é a mediação é fundamental para a aplicação e funcionamento efetivo do instituto. O processo de mediação na maioria das vezes encoraja as partes a desenvolver a sua própria habilidade de lidar com os seus problemas, dotando-as de maior autonomia para a resolução da lide. **APOIO:** Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - UNIJUI.



CT&I e SOCIEDADE

XVIII SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
XV JORNADA DE PESQUISA
XI JORNADA DE EXTENSÃO

4 a 8 de OUTUBRO de 2010



¹ Projeto de Pesquisa vinculado ao Departamento de Estudos Jurídicos da UNIJUI, coordenado pela professora Fabiana Fachinetto Padoin, intitulado A Crise da Jurisdição e a Mediação como Instrumento Alternativo de Resolução dos Conflitos. Linha de Pesquisa: Direitos Humanos, Cidadania e Desenvolvimento

² Acadêmica do curso de Direito da Unijuí. Bolsista PIBIC/UNIJUI vinculada a projeto de pesquisa do Departamento de Estudos Jurídicos, conciliadora do Juizado Especial Cível da Comarca de Ijuí-RS. mariacris.lucion@hotmail.com.

³ Professora do Curso de Graduação em Direito da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUI). Mestre em Desenvolvimento da UNIJUI, linha de pesquisa: Direito, Cidadania e Desenvolvimento. Endereço Eletrônico: fpadoin@unijui.edu.br